DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0150, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe a exoneração de servidor público, com fulcro no art.185, inciso VII e X, da Lei Complementar nº 143/209, por meio do Processo de Sindicância nº 01/2024 e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que foi instaurado o Processo de Sindicância nº 01/2024, para apreciar possíveis irregularidades cometidas pelo funcionário público municipal, Senhor: LEANDRO GONÇALVES, matricula funcional nº 001081;*
II. *Considerando a emissão do Termo de conclusão da comissão em apreço, devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº SAJ – 19/2024, indicando como medida de direito a EXONERAÇÃO do funcionário público municipal, Senhor: LEANDRO GONÇALVES, matricula funcional nº 001081, com fulcro no art.185, inciso VII e X da Lei Complementar nº 143/2009.*

RESOLVE:

Art.1º. Como resultado do Processo de Sindicância nº 01/2024, fica exonerado o funcionário público municipal, Senhor: LEANDRO GONÇALVES, matrícula funcional nº 001081, com fulcro no art. 185, inciso VII e X da Lei Complementar nº 143/2009.

Art.2º. Determina-se ao setor de pessoal da municipalidade que sejam efetivadas todas as formalidades necessárias e de praxe para a efetivação da presente exoneração.

Art.3º. As despesas necessárias para o fiel cumprimento da referida determinação correção por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e no limite da lei.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 12 de Dezembro de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.